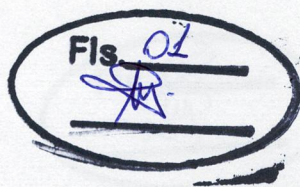




Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS



Of. Cam. nº 022/2003

Erechim, 26 de março de 2003.

Câmara Municipal de Erechim
PROTOCOLO
Recebido em: 26/03/2003
Horas: 17:05h
Secretaria Geral

Senhor Presidente:

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Sessão: 31/03/2003

Presidente

Estamos encaminhando, para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, em regime de urgência, **Projeto de Lei nº 017/2003**, que **ALTERA o Art. 22, § 5º da Lei nº 3.522, de 13 de novembro de 2002**, - **ALTERA AS LEIS 3.440 – DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM; 3.443 – DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO E, 3.444 – DISPÕE SOBRE OS QUADROS DE CARGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES, TODAS DE 08 DE FEVEREIRO DE 2002.**

O presente projeto visa corrigir erro de digitação, quando da elaboração da lei mencionada, onde em seu Art. 22, § 5º - ENCARREGADO DO SETOR SE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, no que se refere a quantidade de cargos, leia-se **01**, e não **09** como constou.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador **EDSON DE GERONI**
D.D. Presidente do Poder Legislativo
NESTA CIDADE.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS



PROJETO DE LEI nº 017/2003.

ALTERA O ART. 22, § 5º DA LEI Nº 3.522, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2002,
QUE ALTERA AS LEIS 3.440 – DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM; 3.443 – DISPÕE SOBRE O REGIME
JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO E, 3.444 – DISPÕE
SOBRE OS QUADROS DE CARGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO,
ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES, TODAS DE 08 DE
FEVEREIRO DE 2002.

Art. 1º - No art. 22, o § 5º da Lei nº 3.522, de 13 de novembro de 2002, passa a
vigorar com a seguinte redação:

Art. 22 – (...)

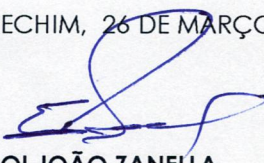
§ 5º - No inciso V – Secretaria Municipal de Cidadania e Promoção Social -
fica acrescido o cargo:

CARGO	Quant.	FG
Encarregado do Setor de Serviços Administrativos	01	FG 19

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 26 DE MARÇO DE 2003.


ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal